



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 411/2012-GAB/PMO, DE 25 DE
ABRIL DE 2012**

**PLANO DE CARREIRAS, CARGOS
E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES TRABALHADORES
PÚBLICOS DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE OIAPOQUE**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 411/2012, de 25 de Abril de 2012.

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Oiapoque.

O PREFEITO MUNICIPAL DO OIAPOQUE, Estado do Amapá, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV - dos servidores trabalhadores de saúde do Poder Executivo do Município de Oiapoque.

Art. 2º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos servidores trabalhadores de saúde tem por objetivo a valorização dos servidores através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional associando a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Para fins de acompanhamento do processo de implantação e de desenvolvimento do PCCV deverá ser constituída, mediante decreto, comissão paritária composta por representantes sindicais dos trabalhadores municipais abrangidos por este plano, bem como por representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos servidores trabalhadores de saúde do Município de Oiapoque adota os seguintes princípios:

I – do concurso público de provas ou provas e títulos, como única forma de acesso à carreira;

II – das carreiras como instrumento gerencial de política de pessoas integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional.

III – da gestão partilhada das carreiras através da mesa municipal de negociação permanente do SUS, com participação dos trabalhadores em suas instancias legitimamente constituídas.


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

IV – da flexibilidade como garantia de permanente adequação às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde.

V – da educação permanente com oferta continua de qualificação aos servidores trabalhadores de Saúde do Município de Oiapoque

VI – da avaliação de desempenho como um processo de desenvolvimento profissional e institucional.

VII – do compromisso solidário entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde.

VIII - da humanização no atendimento ao cidadão, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;

Art. 5º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Servidores trabalhadores de saúde – todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor.

II – Plano de Carreira – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoas.

III – Carreira – trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo público até o seu desligamento regido por regras específica.

IV – Servidor Público – pessoa legalmente investida em cargo público.

V – Cargo Público – conjunto de atribuições exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário.

VI – Enquadramento - é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional.

VII – Vencimento – retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei.

VIII – Remuneração – vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

IX – Gratificação – toda agregação de incentivo financeiro para melhor atendimento do profissional aos munícipes de Oiapoque.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

X – Padrão de Desempenho – faixa de valores formada pelo conjunto de referências numéricas aplicável aos cargos efetivos, no procedimento da progressão funcional.

XI – Avaliação de Desempenho – monitoramento sistemático do processo de trabalho e do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional dos servidores trabalhadores de saúde;

XII – Classes – divisões que agrupam dentro de um determinado cargo as atividades com níveis similares de complexidade;

XIII – Área de Qualificação – conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrantes da habilitação legal, com atribuições específica do cargo efetivo;

XIV - Plano Institucional de Desenvolvimento de Pessoas – conjunto de ações de capacitação e de desenvolvimento de competências interpessoais, sistematizadas no Plano Plurianual, destinado ao conjunto dos servidores trabalhadores de saúde nas diversas inserções da Secretaria Municipal de Saúde;

Capítulo II Da Organização das Carreiras

Art. 6º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos servidores trabalhadores de saúde Municipal, está estruturado em cargos, classes e padrões de desempenho;

Art. 7º. Os servidores trabalhadores de saúde abrangidos por este Plano têm as seguintes áreas de atuação: auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, informação e comunicação, fiscalização e regulação, vigilância em saúde, perícia, condução de veículos de emergência e telefonia de regulação médica e estão organizadas nos seguintes cargos:

- I – Microscopista;
- II – Agente de Endemias;
- III – Assistente Técnico de Saúde;
- IV – Condutor de veículo de emergência;
- V- Profissional de Atendimento Integrado;
- VI – Fiscal de Controle Sanitário;
- VII – Sanitarista;
- VIII – Auditor em Saúde Publica;
- IX – Gestor em Saúde;
- XVII – Agente Comunitário de Saúde;
- XVIII – Agente Vigilância Sanitária;
- XIV – Servente;
- XX – Motorista;
- XXI – Guarda patrimonial.


Raimundo Aguiar Maldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. As carreiras dos servidores trabalhadores de saúde, constituída pelos cargos criados na forma do artigo anterior, serão divididas em classes, agrupadas, dentro de um mesmo cargo, por atividades com níveis similares de complexidade.

§ 1º As carreiras definidas por este Plano serão estruturados em 07 classes A, B C, D ,E, F, G, observadas os seguintes ordenamentos:

I – o ingresso por concurso público na classe inicial e primeiro padrão de desempenho fixado para o cargo efetivo correspondente, observado o pré-requisito de escolaridade mínima de ingresso:

- Para a Classe A: ensino fundamental completo e qualificação ou experiência profissional fixadas pelo plano de carreira;
- Para a Classe B: ensino médio completo ou profissionalizante e qualificação ou experiência profissional fixadas pelo plano de carreira;
- Para a Classe C: ensino técnico completo e qualificação ou experiência profissional fixadas pelo plano de carreira;
- Para Classe D: ensino superior completo;
- Para Classe E: ensino superior completo e especialização ou qualificação ou experiência profissional fixada pelo plano de carreira;
- Para Classe F: ensino superior completo e mestrado/residência ou qualificação ou experiência profissional fixada pelo plano de carreira;
- Para Classe G: ensino superior completo e doutorado ou qualificação ou experiência profissional fixada pelo plano de carreira;

II – acesso à classe subsequente mediante promoção por titulação, na forma dos pré-requisitos exigidos para cada classe.

III – a promoção condicionada à existência de vagas, apurado mediante a diferença entre o total de cargos criados por lei e os cargos declarados vagos por aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

Art. 9º. O padrão de desempenho identifica a posição do trabalhador na escala de valores em função do seu cargo, classe e nível de progressão;

Art. 10. As jornadas de trabalho para os servidores trabalhadores de saúde são as fixadas no Anexo I desta Lei.


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPITULO III
Do desenvolvimento na carreira**

Art. 11. O desenvolvimento do trabalhador na carreira dar-se-á através da promoção e progressão funcional.

Art. 12. Promoção é a passagem do trabalhador de uma classe para outra, no mesmo cargo, mediante o cumprimento de interstício e atendimento de requisitos de formação e qualificação.

Parágrafo único - A promoção será conferida em época determinada, e de acordo com legislação vigente;

Art. 13. Progressão é a passagem do trabalhador de um padrão de desempenho para outro, na mesma classe, por mérito mediante resultado satisfatório obtido em avaliação de desempenho periódica.

§ 1º - Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o numero de padrões de Desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o ultimo padrão de vencimento da classe do seu cargo.

§ 2º A diferença percentual entre um padrão de desempenho e o seguinte será constante em toda tabela;

§ 3º - A relação entre o primeiro e ultimo padrão de desempenho da carreira será fixado visando assegurar a valorização social do trabalho e fortalecimento das equipes;

Art. 14. A progressão por mérito através da avaliação de desempenho tem por finalidade a apreciação sistemática e contínua do desempenho do trabalhador e da sua conduta no exercício de suas atribuições, à vista da contribuição efetiva para realização dos princípios e objetivos institucionais, de conformidade com o disposto em regulamento específico;

Parágrafo único - O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho abrange a avaliação das atividades dos trabalhadores, dos Coletivos de Trabalho, e da Instituição;

Art. 15. A Promoção, a Progressão e o Programa Institucional de Avaliação de Desempenho serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo a ser encaminhado pela Comissão de revisão do Plano de Cargos e Vencimentos da Saúde, no prazo de 90 dias da publicação desta lei.

Art. 16. A concessão de gratificações ou adicionais salariais dar-se-ão no interesse da administração e será conferida ao trabalhador em condições especiais nas seguintes situações:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

I – Adicional de Periculosidade;

II – Adicional de Insalubridade;

III- Adicional por exercício de atividade penosa

IV – Gratificação pela prestação de Serviços Especiais: Equipes de Saúde da Família/PACS/PSF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Complexo Regulatório – Central de Regulação, Atividade de Alto Risco, Centro Especial de Odontologia – CEO e Centros de Referência e Serviços Especializados;

V – Gratificação de Incentivo a Qualidade e Produtividade dos Serviços de Saúde;

VI – Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial;

VII - Gratificação por Atividade de Instrutoria;

VIII – Gratificação de periferia ou local de difícil acesso;

IV – Gratificação de Dedicação Exclusiva;

Parágrafo único - As gratificações obedecerão a um percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, devida aos profissionais da saúde da rede municipal de saúde.

**CAPITULO IV
Do Plano de Desenvolvimento de Pessoas**

Art. 17. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Pessoas contém:

I – Programa Institucional de Qualificação;

II – Programa Institucional de Avaliação de Desempenho;

Art.18. O Programa Institucional de Qualificação tem os seguintes objetivos:

I – Conscientização do trabalhador visando sua atuação no âmbito da função social do SUS e o exercício pleno de sua cidadania para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II – O desenvolvimento integral do cidadão trabalhador;

III - A otimização da capacidade técnica dos trabalhadores;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. O Programa Institucional de Qualificação tem o processo de trabalho como eixo definidor e configurador de demandas educacionais possibilitando de forma equânime o acesso dos trabalhadores em: Cursos de Educação Básica, Formação Técnica, Especialização, Extensão e Mestrado Profissional;

§ 1º – As qualificações de que trata este artigo, serão planejadas, organizadas e executadas de forma integrada a progressão na carreira;

§ 2º - Além dos cursos regulares, serão realizados outros eventos para aprimoramento dos servidores trabalhadores da saúde visando à educação permanente em conformidade com o planejamento estratégico institucional;

§ 3º O Programa Institucional de Qualificação será publicizado anualmente em conformidade com a Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. O enquadramento dos servidores trabalhadores da saúde dar-se-á tomando-se por base o vencimento do seu cargo efetivo, assegurando o valor imediatamente superior ao atualmente percebido, fixado na tabela de vencimentos no anexo. II desta lei;

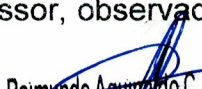
Art. 21. O disposto nesta lei se estende automaticamente aos servidores trabalhadores de saúde inativos;

Art. 22. Os Cargos em comissão do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, reservando-se o percentual de 70% (setenta por cento) a serem ocupados exclusivamente por servidores efetivos municipais, estaduais ou federais.

Art. 23. As funções de confiança vinculadas ao quadro de pessoal da Saúde serão exercidas por servidores efetivos da Administração direta ou fundacional do município, atendidos os pré-requisitos para o exercício da função para o qual for designado.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo o exercício de função de confiança privativo de profissionais de saúde cuja designação poderá recaírem servidor público federal, estadual ou de outro município.

Art. 24. Fica vedado o exercício de quaisquer atividades privada para os cargos efetivos de Auditor em Saúde Pública, Gestor em Saúde e Fiscal de Controle Sanitário, com exceção do cargo de professor, observadas as prescrições constitucionais.


Raimundo Aguiar do C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 25. Fica assegurado ao servidor trabalhador de saúde o direito de opção por mudança da carga horária de trabalho e conseqüente alteração de vencimento, desde que haja interesse da administração.

§1º A opção referido no caput do artigo somente poderá ser feita no prazo de 90 dias após a data de publicação desta lei

§ 2º As alterações de carga horária na forma prevista no artigo anterior serão previamente analisadas, observado o interesse da Administração e não poderão abranger mais que 30% (trinta por cento) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012


Raimundo Aguinaldo Chagas da Rocha
Prefeito

Raimundo Aguinaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oia Poque
CPF: 072.562.132-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

Denominação dos Cargos e Escolaridade mínima exigida para ingresso	Carga Horária Semanal	
	Padronizada	PSF, SAMU, Complexo Regulatório, CEO.
Grupo 1 – Profissionais de Nível Médio e Técnico		
CARGO → AUXILIAR DE SAÚDE		
Na área de qualificação de:		
• Auxiliar de Enfermagem	30	40
• Auxiliar de Laboratório	30	-
• Auxiliar de Consultório Dentário	30	40
• Agente Administrativo		40
• Agente Comunitário de Saúde		40
• Agente de Endemias		40
CARGO → ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	30	
	30	40
Na área de qualificação de:	30	-
• Técnico de Enfermagem	24	40
• Técnico de Laboratório		-
• Técnico de Higiene Bucal		
• Técnico de Radiologia		
Grupo 2 – Profissionais de Nível Superior		
CARGO → PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO		
Na área de qualificação de:		
• Assistente Social	30	-
• Biólogo	30	-
• Biomédico	30	40
• Enfermeiro	30	-
• Farmacêutico	30	-
• Farmacêutico Bioquímico	30	-
• Fisioterapeuta	30	40
• Fonoaudiólogo	30	-
• Médico	30	40
• Nutricionista		-
• Odontólogo		-
• Psicólogo		-
• Terapeuta Ocupacional	30	-
CARGO → FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO		


Raimundo Aguiñaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO →SANITARISTA		-
Na área de qualificação de:		
• Vigilância Epidemiológica	40	
• Vigilância Ambiental	40	-
• Saúde do Trabalhador	40	-
		-
CARGO →AUDITOR EM SAUDE PUBLICA*		
Na área de qualificação de:		
• Auditor Contábil	40	
• Auditor Enfermeiro	40	-
• Auditor Médico	40	-
• Auditor Odontólogo	40	-
		-
CARGO →GESTOR EM SAUDE*	40	
• Ingresso mediante concurso, provas e títulos.		-

*** Tempo Integral e Dedicção Exclusiva**


Raimundo Aguinaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Superior

- Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e praticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do principio da integralidade da assistência;
- Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS
- Ética - Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE:

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que estão submetidos os indivíduos e a comunidade;
- Promover as atividades educativas , interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual
- Subsidiar quando atuando na área organizacional ações s relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento social;
- Colaborar no tratamento das doenças orgânicas e psicossomáticas atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do indivíduo;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Serviço Social
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE


Raimundo Aguiar C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

BIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Assegurar o controle epidemiológico de zoonoses atuando nos locais onde forem identificadas a presença de roedores, vetores e animais peçonhentos;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Biologia
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Enfermagem
- Registro no Conselho de Classe

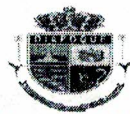
JORNADA PADRÃO: - 30 Horas


Raimundo Agostinho C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

- Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem controle de qualidade e distribuição;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação;
- Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmaco-vigilância, de ações de saúde coletiva coletivas e educação em saúde;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação superior em Farmácia
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 horas

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes, e cultura de microorganismo por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças;
- - Emitir e se responsabilizar pelos laudos;
- Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Farmácia com habilitação em bioquímica
- Registro no Conselho de Classe



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

**NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
FISIOTERAPEUTA**

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar métodos e técnicas fisioterapicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnostico;
- Desenvolver atividade s de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências;
- Emitir e se responsabilizar pelos laudos;
- Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança ;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Fisioterapia
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: 30HORAS

**NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
FONOAUDIOLOGO**

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral empregando técnica próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, empostação e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
- Participar de processos educativos e de vigilância em saúde principalmente nos ambientes de trabalho;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior Fonoaudiologia
- Registro no Conselho de Classe


Raimundo Aguiaraldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

JORNADA PADRÃO: 30 horas

**NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
MÉDICO**

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlato;
- Emitir laudos e parecer;
- Desenvolver ações de saúde coletiva;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Medicina
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: - 20 HORAS

**NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
MÉDICO REGULADOR**

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver atividades de regulação médica da assistência , articulando a relação entre os diversos níveis , qualificando os fluxos dos pacientes no sistema e compatibilizando a oferta e a demanda de serviços;
- Avaliar sobre a gravidade dos casos encaminhados;
- Desenvolver e acionar planos de atenção a desastres em face a situações excepcionais ;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Medicina
- Registro no Conselho de Classe


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

JORNADA PADRÃO: - 40 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição;
- Prestar assistência dietoterapica hospitalar e ambulatorial;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Nutrição
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO:-30 Horas

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral,
- Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade;
- Supervisionar os auxiliares ;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Odontologia
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO:-20 Horas


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
PSICÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterapicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnostico e da terapêutica;
- Subsidiar quando atuando na área organizacional ações s relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterapico;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em PSICOLOGIA
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO:-30 Horas

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar métodos e técnica terapêuticas e recreacionais com a finalidade restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior Terapia Ocupacional
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: -30 Horas

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

- Desenvolver atividades na área da saúde coletiva voltadas a organização, avaliação e realização de ações relacionadas as vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental e saúde do trabalhador;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, gerando informações e dados para estabelecer o perfil epidemiológico e social do município;
- Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas a área de saúde publica;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Enfermagem, Biologia, Biomedicina, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição , Odontologia, Psicologia, Sociologia e Serviço Social;
- Curso Especifico de Pós Graduação em grau de especialização, com registro em conselho regional quando exigido em legislação federal;
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: 40 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

MÉDICO VETERINARIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
- Executar ações de controle de zoonose, de vigilância em saúde, de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação especifica, em função de situações de risco a saúde individual e coletiva;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Veterinária
- Registro no Conselho de Classe

JORNADA PADRÃO: - 30 Horas

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

AUDITOR EM SAUDE PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:


Raimundo Aguiinaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO

- Realizar auditoria sistemática nas unidades de saúde, verificando o cumprimento da legislação e das normas inerente a organização, ao funcionamento e a correta aplicação das verbas do SUS, acompanhando a execução e desempenho de procedimento e ações de saúde da rede própria e complementar do município, analisando contrato convênio e documentos congêneres;

Responsabilidades comuns a todas as áreas de qualificação

- Desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria das atividades relativas a prestação de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Apreçar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidades de contratos, convênios e documentos congêneres, analisando relatórios gerenciais dos Sistemas de Informação em Saúde bem como os Sistemas de Gestão Financeira e Orçamentarias vigentes
- Contribuir para a melhoria progressiva da assistência á saúde, fornecendo subsídios para o planejamento de ações que favoreçam o aperfeiçoamento do SUS, zelando pela qualidade, propriedade e efetividade dos serviços de saúde prestados a população através da realização de auditorias “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, materiais e insumos necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Para atuar na área de **Auditor Contábil**: Graduação Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe quando exigido por lei federal; Sem vínculo com o setor privado
- Para atuar na área de **Auditor Medico**: Graduação Superior em Medicina e registro no conselho de classe quando exigido por lei federal; Sem vínculo com o setor privado
- Para atuar na área de **Auditor Enfermeiro**: Graduação Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe quando exigido por lei federal; Sem vínculo com o setor privado
- Para atuar na área de **Auditor Odontólogo**: Graduação em Odontologia e registro no conselho de classe quando exigido por lei federal; Sem vínculo com o setor privado
- Para atuar na área de **Auditor Farmacêutico**: Graduação Superior em Farmácia e registro no conselho de classe quando exigido por lei federal; Sem vínculo com o setor privado

JORNADA PADRÃO: 40 HORAS e TEMPO INTEGRAL

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver as atividades de Vigilância em saúde e a inspeção sanitária;
- Coordenar e supervisionar os processo de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimento prestadores de serviços diversos industriais e comerciais;
- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;
- Aplicar as penalidades previstas em legislação específicas, em função de riscos a saúde geral e ocupacional e riscos de danos ambientais;
- Executar ações de controle de zoonose, de vigilância em saúde, de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual e coletiva

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior em Arquitetura, Enfermagem, Engenharia, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Biologia, Odontologia, Química e Física;
- Registro no Conselho de Classe quando exigido por legislação Federal

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

GESTOR EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, executar, acompanhar, controlar e avaliar programas de governo na área da saúde;
- Desenvolver pesquisas na área com vistas a formulação de programas e projetos que confirmem eficiência, eficácia e efetividade a gestão de políticas pública em saúde;
- Exercer funções de supervisão coordenação direção e assessoramento nas diversas áreas institucionais;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Graduação Superior com Pós Graduação em Saúde Pública ou Coletiva, Vigilância em Saúde, Administração Hospitalar, Auditoria em Serviços de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde Pública e Comunicação em Saúde;


Ramundo Aguinaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

- Experiência mínima de 03 anos em cargos de Gerência, Coordenação e /ou Assessoramento Superior da Administração Pública;
- Registro no Conselho de Classe quando exigido por legislação Federal;

JORNADA PADRÃO: 40 HORAS e TEMPO INTEGRAL

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL AUXILIAR E TÉCNICO

Responsabilidades Comuns a todos os Grupos Ocupacionais

- Executar sob supervisão, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidade de saúde da SMS;
- Participar de processos de educação em saúde e de atividades de ações coletivas;
- Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidade;

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico;
- Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º Grau completo e curso profissionalizante
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

TECNICO DE HIGIENE BUCAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

- Atuar sob a supervisão do Odontólogo, auxiliando-o em seu atendimento de consultório, desenvolvendo as atividades de odontologia preventiva e de educação em saúde gera/ bucal;
- Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos;
- Participar de Programas de Saúde e Higiene Bucal, ministrando palestras educativas e atendimento individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Higiene Bucal
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar cuidados básicos de enfermagem, sob coordenação e a supervisão do enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º grau completo e curso profissionalizante específico
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Exercer as atividades de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado grave, na prevenção e controle da infecção hospitalar e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuada as privativas do enfermeiro, respeitando a regulamentação do exercício profissional;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º Grau completo e Curso Técnico


Raimundo Aguinaldo C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

AUXILIAR DE LABORATORIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Auxiliar na realização de teste e exames, executando atividades de apoio no laboratório de análises clínicas;
- Contribuir para definição de diagnostico, executando testes e exames, sob supervisão do médico patologista ou farmacêutico bioquímico;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º grau completo e curso profissionalizante;
- Registro no conselho de classe;

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar atividades técnicas em laboratório de patologia clinica, realizando dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando e orientando exames, testes e cultura de microrganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnostico, tratamento ou prevenção das doenças;
- Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de bio-segurança;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º grau completo e Curso Técnico
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: 30 HORAS

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

- Executar serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para realização do exame for necessário a utilização de farmacológico;
- Agilizar o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contraste e demais materiais de uso do setor;

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- 2º grau completo e Curso Técnico
- Registro no conselho de classe

JORNADA PADRÃO: - 24 HORAS


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04

TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE

Padrão	A	B	C	D	E
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
35	2.548,88	3.313,54	4.307,61	5.599,89	7.279,85
34	2.498,90	3.248,57	4.223,14	5.490,09	7.137,11
33	2.449,90	3.184,87	4.140,34	5.382,44	6.997,17
32	2.401,87	3.122,43	4.059,15	5.276,90	6.859,97
31	2.354,77	3.061,20	3.979,56	5.173,43	6.725,46
30	2.308,60	3.001,18	3.901,53	5.071,99	6.593,59
29	2.263,33	2.942,33	3.825,03	4.972,54	6.464,30
28	2.218,95	2.884,64	3.750,03	4.875,04	6.337,55
27	2.175,44	2.828,08	3.676,50	4.779,45	6.213,28
26	2.132,79	2.772,62	3.604,41	4.685,73	6.091,46
25	2.090,97	2.718,26	3.533,74	4.593,86	5.972,01
24	2.049,97	2.664,96	3.464,45	4.503,78	5.854,92
23	2.009,77	2.612,71	3.396,52	4.415,47	5.740,11
22	1.970,37	2.561,48	3.329,92	4.328,89	5.627,56
21	1.931,73	2.511,25	3.264,63	4.244,01	5.517,22
20	1.893,85	2.462,01	3.200,61	4.160,80	5.409,04
19	1.856,72	2.413,74	3.137,86	4.079,21	5.302,98
18	1.820,31	2.366,41	3.076,33	3.999,23	5.199,00
17	1.784,62	2.320,01	3.016,01	3.920,81	5.097,06
16	1.749,63	2.274,52	2.956,87	3.843,93	4.997,11
15	1.715,32	2.229,92	2.898,89	3.768,56	4.899,13
14	1.681,69	2.186,20	2.842,05	3.694,67	4.803,07
13	1.648,71	2.143,33	2.786,33	3.622,23	4.708,89
12	1.616,39	2.101,30	2.731,69	3.551,20	4.616,56
11	1.584,69	2.060,10	2.678,13	3.481,57	4.526,04
10	1.553,62	2.019,71	2.625,62	3.413,30	4.437,30
9	1.523,16	1.980,10	2.574,14	3.346,38	4.350,29
8	1.493,29	1.941,28	2.523,66	3.280,76	4.264,99
7	1.464,01	1.903,21	2.474,18	3.216,43	4.181,36
6	1.435,31	1.865,90	2.425,67	3.153,37	4.099,37
5	1.407,16	1.829,31	2.378,10	3.091,53	4.018,99
4	1.379,57	1.793,44	2.331,47	3.030,92	3.940,19
3	1.352,52	1.758,28	2.285,76	2.971,49	3.862,93
2	1.326,00	1.723,80	2.240,94	2.913,22	3.787,19
1	1.300,00	1.690,00	2.197,00	2.856,10	3.712,93

Raimundo Aguiar C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04

Raimundo Aguiar C. da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04

MAR SILVA PAIVA
Secretário Legislativo
Ver. de Oiapoque

Ver. C. P.

**TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE
MÉDICOS**

Padrão	A	B	C	D	E
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
6	3.125,00	1.703,75	2.214,87	2.879,33	3.743,13


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04


MAR SILVA PAIVA
Secretário Legislativo
Ver. de Oiapoque


Raimundo Aguiar da Rocha
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 072.562.132-04